



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004664/2024

Processo: 10486-00 2024

**Parecer Juraci Scheffer, Hitler Vagner Candido de Oliveira, Luiz Otávio Fernandes Coelho -
Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4664/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4664/2024, que **"Institui o programa IPTU Premiado e o IPTU Progressivo no Município de Juiz de Fora e da outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de legislar sobre finanças públicas e tributação - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e sua progressividade, nos termos dos artigos 36 e 57 da Lei Orgânica do Município, sendo esta matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Por fim, conforme manifestou o Município por meio de Mensagem do Executivo, a presente proposição legislativa busca aliar a eficiência na arrecadação tributária à promoção da função social da propriedade, assegurando que a legislação municipal contribua para o equilíbrio fiscal, o incentivo ao adimplemento tributário e o ordenamento urbano. O programa IPTU Premiado tem como objetivo incentivar o pagamento pontual do imposto pelos contribuintes, especialmente os proprietários de imóveis residenciais. Por meio de sorteios anuais e prêmios, a iniciativa busca aumentar os índices de adimplência, reforçando a arrecadação municipal de maneira justa e eficiente. A regulamentação do IPTU Progressivo no Tempo é um importante instrumento urbanístico e fiscal, destinado a estimular a ocupação responsável de imóveis urbanos não edificadas, subutilizados ou não utilizados, promovendo o cumprimento da função social da propriedade.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4664/2024, que **"Institui o programa IPTU Premiado e o IPTU Progressivo no Município de Juiz de Fora e da outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, bem como na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência, moralidade e



da transparência, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 03 de dezembro de 2024.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
MDB

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil



Assinado Digitalmente